



Diário Oficial Eletrônico

Caderno dos Conselhos do Município de São José dos Pinhais
Edição 1094, Ano 5 – 29/04/2022

Sumário

Ata da 5ª Reunião do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU/SJP	2
Ata da 6ª Reunião do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU/SJP	6





Ata da 5ª Reunião do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU/SJP

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Urbanismo, às nove horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, estando presentes os seguintes membros: **LUCAS GRUBBA PIGATTO** – Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Secretário Municipal de Urbanismo, **DIOGENES MOREIRA MENON** e **FLAVIA GARCIA QUADROS HACKE** – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **ADÃO CETNARSKI NETO** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, **ELIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Urbanismo, **SARAH SHIMA KHOE** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Habitação, **MARISE MARIA DA CRUZ** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Finanças, **PEDRO ANGELO DA SILVA NETO** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, **CRISTIANE GARNE PAGAN** – Representante Titular da Câmara dos Vereadores de SJP, **ARI BUHRER MACHADO NETO** - Representante Titular da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de SJP, **GIUSEPPE PAULO MELILLO** – Representante Titular da ACIAP, **LUCIANA CORDEIRO MINIKOSKI** – Representante Suplente das Concessionárias de Serviços Públicos, **VALDÍVIA DOS SANTOS DE LIMA** - Representante Titular da Federação Municipal da Associação de Moradores, **JOUBERT ALEXANDRO MACHADO** – Representante Titular das Universidades em São José dos Pinhais (Faculdades da Indústria do Sistema FIEP), **THANIA HASSE BOGONI** – Representante Titular do Conselho da Cidade, e **ANDREA ABILHOA KLAUBERG** – Secretária Executiva do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano para procederem a 5ª Reunião do referido Conselho. Aberta a sessão, o Presidente apresenta alguns requerimentos com solicitações diversas que seguem:

CONSULTAS AZUIS

1. O protocolo nº. 202202141217884257, em nome de RAFAEL RODRIGUES TEIXEIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2261891488. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 0494/2021.
2. O protocolo nº. 202202181312121656, em nome de WILLENS FERREIRA SILVA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2261814820. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO somente Atividades Administrativas no local** o pedido de permissível para permitido comércio 1 e serviço 1 - Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4687-7/01, 4687-7/02 e 4687-7/03, 4930-2/02 e 6311-9/00. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 053/2022.
3. O protocolo nº. 202203142716995160, em nome de EXPRESSO SÃO PAULO MINAS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2261896490. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições **NÃO JULGARAM** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4930-2/03 e 5211-7/99. Apresentar contrato de locação da empresa no imóvel ou se existe a atividade de coworking nesse local.
4. O protocolo nº. 202203155513485660, em nome de FABIO MELO NOGUEIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2109881. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido atividade terciária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4723-7/00, 5611-2/01, 5611-2/05. Já possui alvará de localização e funcionamento em outro local.
5. O protocolo nº. 202203105713651944, em nome de ROGERIO GIROLOMETTO FILHO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2160148560. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 e comércio 3 - Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3832-7/00, 4623-1/06, 4623-1/09, 4644-3/02, 4683-4/00 e 4930-2/02. Para o correto funcionamento





das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 013/2022.

6. O protocolo nº. 202203150418430417, em nome de JIHAD OMAR HAMDAR, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2261821876. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido atividade secundária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2822-4/02. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 081/2022. **Sugestão do CMPDU: na nova consulta de viabilidade incluir complemento no endereço.**

7. O protocolo nº. 202202212913943449, em nome de GIULIA GUILHERME DA CUNHA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2201359. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 8011-1/02 e 9609-2/07 Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 085/2022.

8. O protocolo nº. 202203085313571897, em nome de KENIA CARLA RODRIGUES DA COSTA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2200164368. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido atividade terciária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 9329-8/99 e 9609-2/99. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Educação. **Condicionante do CMPDU: aprovar projeto de remanso no Departamento Municipal de Transito – Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte e Transito e após executar no imóvel.**

9. O protocolo nº. 202203040614948492, em nome de VALMIR MIKUS VAZ FILHO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2201385. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4520-0/01. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 082/2022.

10. O protocolo nº. 202203081419249767, em nome de ISRAEL A. BRITO NASCIMENTO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2261198296. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido atividade terciária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 037/2022.

11. O protocolo nº. 202203041114351864, em nome de JACSON TEIXEIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2201198. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4520-0/02. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 079/2022.

12. O protocolo nº. 202203183014691396, em nome de ROSSANE SERAFIM MATOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2262331895. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO somente Atividades Administrativas** o pedido de permissível para permitido serviço 1 e comércio 1 - Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 46176/00, 4637-1/99, 4644-3/01, 4645-1/01, 4646-0/02, 5211-7/99 e 8650-0/07.

13. O protocolo nº. 202203041314501739, em nome de PRISCILA DEMZUK, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2200366. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 8011-1/02. E julgaram pelo





INDEFERIMENTO a atividade da CNAE 9609-2/07. Esta atividade não será realizada no local conforme parecer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 080/2022. **Requerente deverá solicitar nova consulta de viabilidade com as CNAE: 8011-1/02 e 9609-2/08 estas já previamente deferidas pelo CMPDU nesta reunião.**

14. O protocolo nº. 202112093611199097, em nome de CARLOS ROBERTO FERREIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2159879602. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram por **manter o INDEFERIMENTO anterior** para atividade terciária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4930-2/03. Área de manancial – UTP do Itaquí conforme artigo 15 da Lei nº 29/2000 e alterações.

15. O protocolo nº. 202203155313131406, em nome de TEREZINHA CONCEIÇÃO PRADO PEREIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2201715. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido atividade terciária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 5611-2/05 e 9329-8/03 Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 090/2022.

16. O protocolo nº. 202203143114367625, em nome de ALINE CRISLAINE DA ROSA PIJAK, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2201542. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2539-0/01, 3314-7/01, 3314-7/10, 3314-7/17 e 3314-7/99. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 093/2022.

17. O protocolo nº. 202203081919199554, em nome de MARCELO SAMWAYS NIECE, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2262386713. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4930-2/01, 4930-2/02 e 5211-7/01. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 094/2022.

18. O protocolo nº. 202203211416182827, em nome de DANIEL CARLOS POSSOBOM, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2200221724. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido indústria 3 e serviço 3 - Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2539-0/01 e 2840-2/00. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 088/2022.

19. O protocolo nº. 202203211216913849, em nome de HELIDA REGIANE DE ARAUJO LOURENÇO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2262558936. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido comércio 3 e serviço 3 - Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4530-7/03 e 3314-7/08. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 089/2022.

20. O protocolo nº. 202202163418300165, em nome de TEXAS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP22614769161. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. Edificação não atende condições de isolamento acústico e manifestação contrária ao funcionamento dessa atividade pelos moradores vizinhos.

CONSULTAS AMARELAS

1. O protocolo nº. 202203030218543294, em nome de CANTU ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA (PIEMONTE), solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº





13.558.0004.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – atividade terciária (comércio e serviço). Deferimento exclusivo para o uso ficando a atividade condicionada a aprovação do EIV pelo GAT.

2. O protocolo nº. 202201173918154740, em nome de HAX EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 08.123.0050.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – condomínio edilício horizontal – 19 unidades.

3. O protocolo nº. 202203165113688527, em nome de COMERCIAL DE PEÇAS PARA TRATORES MONTE CLARO LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 16.422.0019.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – comércio 3 (comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores). PROIBIDO carcaça de automóveis a céu aberto.

4. O protocolo nº 202109105018318729, em nome de DUARTE E DIAS INCORPORADORA E CONSTRUÇÃO LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 16.018.0007.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – condomínio edilício horizontal – 11 unidades. Considerar o parecer atualizado da SEMMA nº 100/2022.

5. O protocolo nº. 202202115217564176, em nome de LOURIVAL MACHADO, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 02.229.0003.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – atividade terciária (depósito) e **NÃO JULGARAM** o pedido no que se refere ao aumento da taxa de ocupação por não ser atribuição do CMPDU, deverá atender a Lei nº 2.497/2014 – UTP do Itaqui.

6. O protocolo nº. 202203044719619664, em nome de ANA LUIZA HARUMI PORRAT BERCH, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 03.130.0016.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – atividade terciária (logística). Deferimento exclusivo para o uso ficando a atividade condicionada a aprovação do EIV pelo GAT.

7. O protocolo nº. 202203212914325796, em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 32.002.0001.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – serviço 3 (capela mortuária) e redução de recuo frontal de 10,00m para 5,77m para a Rua Padre Leopoldo Jarek.

Estiveram presentes também na reunião, como convidados, o Diretor do Departamento de Planejamento Territorial e Urbano da Secretaria Municipal de Urbanismo, José Mauricio Précoma Miranda e da Secretaria Municipal Indústria, Comércio e Serviço - Wesley Oliveira do Nascimento (Divisão de Promoção Comercial).

Nada mais havendo, eu, Andrea Abilhõa Klauberg, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes. São José dos Pinhais, 23 de Março de 2022.

LUCAS GRUBBA PIGATTO

Presidente

GIUSEPPE PAULO MELILLO

Titular

DIOGENES MOREIRA MENON

Titular

LUCIANA CORDEIRO MINIKOSKI

Suplente





FLAVIA GARCIA QUADROS HACKE
Suplente

PEDRO ANGELO DA SILVA NETO
Titular

ADÃO CETNARSKI NETO
Titular

CRISTIANE GARNE PAGAN
Titular

ELIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS
Titular

VALDÍVIA DOS SANTOS DE LIMA
Titular

SARAH SHIMA KHOE
Titular

JOUBERT ALEXANDRO MACHADO
Titular

MARISE MARIA DA CRUZ
Titular

THANIA HASSE BOGONI
Titular

ARI BUHRER MACHADO NETO
Titular

ANDREA ABILHÔA KLAUBERG
Secretária Executiva

Ata da 6ª Reunião do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU/SJP

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Urbanismo, às nove horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, estando presentes os seguintes membros: **LUCAS GRUBBA PIGATTO** – Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Secretário Municipal de Urbanismo, **DIOGENES MOREIRA MENON** e **FLAVIA GARCIA QUADROS HACKE** – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **ADÃO CETNARSKI NETO** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, **ELIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Urbanismo, **SARAH SHIMA KHOE** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Habitação, **MARISE MARIA DA CRUZ** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Finanças, **PEDRO ANGELO DA SILVA NETO** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, **CRISTIANE GARNE PAGAN** – Representante Titular da Câmara dos Vereadores de SJP, **ARI BUHRER MACHADO NETO** - Representante Titular da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de SJP, **LUCIANA CORDEIRO MINIKOSKI** – Representante Suplente das Concessionárias de Serviços Públicos, **VALDÍVIA DOS SANTOS DE LIMA** - Representante Titular da Federação Municipal da Associação de Moradores, **JOUBERT ALEXANDRO MACHADO** – Representante Titular das Universidades em São José dos Pinhais (Faculdades da Indústria do Sistema FIEP), **THANIA HASSE BOGONI** – Representante Titular do Conselho da Cidade, e **ANDREA ABILHÔA KLAUBERG** – Secretária Executiva do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano para procederem a 6ª Reunião do referido Conselho. Aberta a sessão, o Presidente apresenta alguns requerimentos com solicitações diversas que seguem:

CONSULTAS AZUIS

1. O protocolo nº. 202203233018197861, em nome de REVIVA COMUNIDADE CRISTÃ, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2262606881. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido atividade terciária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. A edificação não é compatível com a atividade solicitada.



2. O protocolo nº. 202203183813460599, em nome de JACQUELINE RIGONI SCHAFER, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2262722979. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4520-0/01 e 4520-0/07. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 097/2022.
3. O protocolo nº. 202203282119933996, em nome de VIDAL GAS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2262665371. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4930-2/03. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 100/2022.
4. O protocolo nº. 202203250711198115, em nome de JARDEL VARGAS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2200240451. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido atividade terciária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2539-0/01, 4520-0/07 e 4530-7/03. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 096/2022.
5. O protocolo nº. 202203301716938270, em nome de CELESTE BATISTA BALBINO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2261947831. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. A edificação e o entorno residencial são incompatíveis com a atividade solicitada.
6. O protocolo nº. 202203303217498289, em nome de DIEGO CANARCO HEUCZUK, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2200256652. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 8531-7/00, 8532-5/00, 8533-3/00 e 8541-4/00.
7. O protocolo nº. 202203302917309368, em nome de DIEGO CANARCO HEUCZUK, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2263076237. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 8531-7/00, 8532-5/00, 8533-3/00 e 8541-4/00.
8. O protocolo nº. 202203314213365799, em nome de ESCOLA DE OLHO NO FUTURO LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2262194010. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 8512-1/00.
9. O protocolo nº. 202204013716308381, em nome de AFONSO NOVAK, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2262782910. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido atividade secundária e terciária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 1629-3/01, 2319-2/00, 2539-0/01, 2542-0/00, 3101-2/00, 3329-5/01 e 4292-8/01. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 098/2022.
10. O protocolo nº. 202204012712377530, em nome de DEOCLECIO NOGUEIRA JUNIOR, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2262902750. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido comércio 3 e serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4530-7/04, 4541-2/07 e 8230-0/02. Para o correto funcionamento das atividades o requerente





deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 092/2022.

11. O protocolo nº. 202204013718782192, em nome de INESCAP ACUSTICA INDUSTRIAL LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2262825886. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido indústria 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2710-4/01 e 2829-1/99. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 099/2022.

12. O protocolo nº. 202204011819472869, em nome de JOÃO LUIZ CESARIO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2200245546. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO somente Atividades Administrativas no local**, o pedido de permissível para permitido serviço 1 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3314-7/99, 4321-5/00 e 3321-0/00. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no parecer nº 102/2022. **Proibida atividade de manutenção e reparação de máquinas no local.**

CONSULTAS AMARELAS

1. O protocolo nº. 202203285712998901, em nome de ALAN RENATO BIANCHINI FONSECA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 12.050.0029.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – serviço 3 (serviços de manutenção e reparação mecânica e elétrica de veículos automotores; serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores). O uso para serviço 2 (serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores) de acordo com a Lei 107/2016 e alterações, é **CONDICIONADO** à anuência da SEMU e/ou outras Secretarias envolvidas na aprovação do projeto.

2. O protocolo nº. 202203315414504052, em nome de IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 11.129.0006.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – serviço 3 - Igreja.

3. O protocolo nº. 202203290119478628, em nome de ANANÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – serviço 3 (infraestrutura de interesse público – linha de transmissão (LT) 525kV).

4. O protocolo nº 202011193414962922, em nome de LUCIANA SERRAGLIO DE LIMA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 16.325.0004.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – serviço 4 (cemitério vertical para cachorros). Deferimento exclusivo para o uso ficando a atividade condicionada a aprovação do EIV pelo GAT.

5. O protocolo nº. 202203035713408591, em nome de PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 03.125.0018.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO** do pedido no que se refere à desistência de compra de imóvel e solicitando a baixa do Termo de Compromisso nº 09/2020, conforme parecer técnico nº 021/2022 – GAT em 30/03/2022.

6. O protocolo nº. 202203140318511761, em nome de MAURICIO AUGUSTO DE MORAES SARMENTO (PASSO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELE), solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 16.442.0019.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere à prorrogação de prazo de contrapartidas, conforme parecer técnico nº 024/2022 – GAT em 30/03/2022.

7. O protocolo nº. 202202215913821144, em nome de PARK LOG CSL 02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, solicita reconsideração das inscrições imobiliárias nº 02.163.0004.0000 e 02.163.0005.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de





Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – serviço 3 (construção de barracão para fins de serviços de logística em geral), conforme parecer técnico nº 023/2022 – GAT em 30/03/2022. **Considerando futura unificação dos lotes matrícula 65.517 e matrícula 44.896 e guia amarela com nova indicação fiscal, retornar através de requerimento ao CMPDU para transcrever o DEFERIMENTO.**

8. O protocolo nº. 202202153717254014, em nome de LMB PARTICIPAÇÕES, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 05.032.0023.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – industrial 2 (ampliação de construção existente – produção de pregos e pinos de aço), conforme parecer técnico nº 022/2022 – GAT em 30/03/2022.

**A Representante Titular do CONCIDADE - Conselho da Cidade (Thania Hasse Bogoni) não se manifestou no seguinte processo: LMB PARTICIPAÇÕES (protocolo nº. 202202153717254014), devido a interesses profissionais envolvidos.*

Estiveram presentes também na reunião, como convidados, o Diretor do Departamento de Planejamento Territorial e Urbano da Secretaria Municipal de Urbanismo, José Mauricio Précoma Miranda e da Secretaria Municipal Indústria, Comércio e Serviço - Wesley Oliveira do Nascimento (Divisão de Promoção Comercial).

Nada mais havendo, eu, Andrea Abilhôa Klauberg, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes. São José dos Pinhais, 06 de Abril de 2022.

LUCAS GRUBBA PIGATTO
Presidente

LUCIANA CORDEIRO MINIKOSKI
Suplente

DIOGENES MOREIRA MENON
Titular

PEDRO ANGELO DA SILVA NETO
Titular

FLAVIA GARCIA QUADROS HACKE
Suplente

CRISTIANE GARNE PAGAN
Titular

ADÃO CETNARSKI NETO
Titular

VALDÍVIA DOS SANTOS DE LIMA
Titular

ELIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS
Titular

JOUBERT ALEXANDRO MACHADO
Titular

SARAH SHIMA KHOE
Titular

THANIA HASSE BOGONI
Titular

MARISE MARIA DA CRUZ
Titular

ARI BUHRER MACHADO NETO
Titular

ANDREA ABILHÔA KLAUBERG
Secretária Executiva